



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.416 ,DE 25 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A SEMANA DO EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM EXERCÍCIO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. As Escolas Públicas do Município de Porto Velho, realizarão em período a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, as atividades denominadas **“A SEMANA DO EMPREENDEDORISMO”**.

Art. 2º. A Semana do Empreendedorismo fará parte anualmente do Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, convidará os profissionais para ministrar os conhecimentos relativos a Gestão de negócios, inovação e risco, jornada dos Empreendedores que deverão possuir comprovado nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordado nas palestras.

Parágrafo único. Os pais e alunos participarão dos eventos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. As palestras dos Empreendedores poderão ser ministradas sob a forma de seminários, palestras, exposições-visitas, projeções de data show, filmes ou qualquer outra forma não convencional.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDGAR NILO TONIAL
Prefeito em Exercício

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município